



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260508034055**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 0004/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, E ESTABELECE NORMAS SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SISTEMA RECURSAL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 08/05/2026 15:49 | **Autorização:** 08/05/2026 15:49 | **Circulação:** 12/05/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02405, 12/05/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Lavrada-PB, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, instaura e regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para provimento de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar titular e formação de cadastro de suplentes, em razão de vacância e inexistência de suplentes, com fundamento na Lei Municipal nº 0322/2023, na Lei nº 8.069/1990 (ECA) e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, observando a Recomendação nº 6/PJ - Picuí/2026 do Ministério Público. O processo terá duração máxima de 03 (três) meses, em caráter excepcional, e será conduzido por Comissão Especial Eleitoral com paridade entre governo e sociedade civil, vedada a participação de candidatos ou parentes. As inscrições e a análise documental seguirão edital próprio, com impugnações no prazo de 05 (cinco) dias. A campanha eleitoral observará igualdade entre candidatos, sendo vedados abuso de poder econômico, uso da máquina pública, propaganda enganosa e compra de votos. O sistema recursal assegura contraditório e ampla defesa, com prazos de 02 (dois) dias úteis para recursos, julgados em primeira instância pela Comissão e em instância final pelo CMDCA, com efeito devolutivo como regra e suspensivo excepcional. A eleição será por voto direto, secreto e facultativo, com apuração pública e imediata, sendo eleito o candidato mais votado e os demais habilitados considerados suplentes. O resultado será homologado pelo CMDCA e o eleito nomeado pelo Prefeito, com entrada em vigor na data da publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260508034055&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 16:42